



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE LEI Nº 156/2025

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A
“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
AO BURNOUT INFANTIL E AO USO
CONSCIENTE DE TECNOLOGIAS
DIGITAIS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Parauapebas, a “Semana Municipal de Prevenção ao Burnout Infantil e ao Uso Consciente de Tecnologias Digitais”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de outubro.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por burnout infantil digital o estado de esgotamento físico, mental e emocional em crianças associado ao uso excessivo e inadequado de telas e conteúdos digitais.

§ 2º A Semana tem caráter educativo, preventivo e informativo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Semana:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

I – promover a conscientização de famílias, escolas e comunidade sobre os riscos do uso excessivo de conteúdos digitais na infância;

II – divulgar boas práticas de uso equilibrado de tecnologias, com atenção ao tempo de tela, à mediação parental e à higiene do sono;

III – estimular ações de prevenção, identificação precoce e encaminhamento de casos com sinais de sofrimento psíquico;

IV – fortalecer a articulação intersetorial em favor da proteção integral da criança;

V – incentivar atividades presenciais e ao ar livre, brincadeiras e esportes como contrapeso ao tempo de tela;

VI – fomentar campanhas permanentes de promoção da saúde mental infantil.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 3º As ações alusivas à Semana poderão compreender, entre outras:

I – palestras, rodas de conversa e oficinas voltadas a pais, responsáveis e educadores;

II – atividades lúdicas, esportivas e culturais livres de telas em escolas e espaços públicos;

III – capacitações sobre mediação parental, higiene do sono e sinais de alerta em saúde mental;

IV – campanhas educativas em meios digitais e tradicionais, adequadas às faixas etárias;

V – elaboração e difusão de materiais informativos.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A proposição que institui a “Semana Municipal de Prevenção ao Burnout Infantil e ao Uso Consciente de Tecnologias Digitais” busca responder a um problema contemporâneo de alta relevância sanitária, educacional e social: o esgotamento físico-emocional de crianças associado ao uso excessivo e inadequado de telas (redes sociais, vídeos, jogos eletrônicos e plataformas on-line). Evidências recentes, no Brasil e no exterior, apontam crescentes índices de ansiedade, depressão, distúrbios do sono, irritabilidade e queda de rendimento escolar entre crianças superexpostas a conteúdos digitais, com especial agravamento após o período pandêmico. A literatura pediátrica e psiquiátrica vem alertando para impactos no desenvolvimento (atenção, linguagem, autocontrole), para a higiene do sono prejudicada pela luz azul e hiperestimulação noturna e para riscos comportamentais (isolamento, impulsividade, autolesão em casos graves). Recomendações técnicas convergem para limites de tempo de tela por faixa etária, mediação parental ativa, atenção à qualidade do conteúdo e equilíbrio entre atividades on-line e experiências presenciais (brincadeiras, lazer ao ar livre e convívio familiar).

No plano das políticas públicas, experiências educacionais e sanitárias têm priorizado ações intersetoriais que envolvem escolas, unidades de saúde, assistência social e conselhos de direitos, com resultados positivos quando combinam informação de qualidade, formação de profissionais e engajamento das famílias. A instituição de uma Semana temática no calendário oficial municipal permite organizar e dar visibilidade a tais esforços, sem criar estruturas permanentes ou impor encargos administrativos indevidos, articulando o que já existe (como Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e Programa Saúde na Escola – PSE) e estimulando boas práticas de convivência digital, prevenção e identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico.

A iniciativa observa a competência municipal prevista nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal (interesse local e suplementação da legislação federal/estadual) e materializa o dever de proteção integral à infância (art. 227 da CF e Estatuto da Criança e do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Adolescente – ECA, arts. 4º e 70). Ao alocar a Semana na semana que compreende o dia 10 de outubro (Dia Mundial da Saúde Mental), o Município alinha-se a calendário internacional, amplia o alcance de campanhas já consolidadas e favorece a sustentabilidade anual de ações educativas, sem obrigatoriedade de novos dispêndios: as atividades podem ocorrer por parcerias, cooperações e otimização de recursos existentes.

Os objetivos delineados no Projeto — conscientização de famílias e escolas; difusão de boas práticas (tempo de tela, mediação parental, higiene do sono); estímulo à prevenção e ao encaminhamento responsável; incentivo a atividades presenciais e ao ar livre; e campanhas permanentes de promoção da saúde mental — são claros, factíveis e mensuráveis. As ações exemplificativas (palestras, rodas de conversa, oficinas, materiais informativos e jornadas “livres de telas”) são flexíveis, permitindo que o Poder Executivo escolha, conforme a realidade local, os formatos mais adequados, sem engessamento e sem criação de obrigações.

Por tratar-se de medida educativa e preventiva que fortalece a rede de proteção da infância e promove o uso responsável da tecnologia, a proposta é oportuna e necessária. Contribui para qualificar o debate público, apoiar famílias e escolas diante de um desafio cotidiano e proteger o desenvolvimento saudável das crianças de Parauapebas.

Diante do exposto, **solicita-se a aprovação do Projeto de Lei** que institui a Semana Municipal de Prevenção ao Burnout Infantil e ao Uso Consciente de Tecnologias Digitais.

Parauapebas, 29 de agosto de 2025.

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT